

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SESI/SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada: CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO para atender SOB DEMANDA o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/TO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 28/04/2022

**Horário:** 9h (horário local)

**Local:**

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**Endereço  
para retirada  
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:**

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira

### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o Sesi-Tocantins e o Senai-Tocantins autuarão processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi e Senai, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos e condições exigidas no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Data da realização:</b>	28/04/2022
<b>Horário previsto para início da sessão:</b>	09h (horário local)
<b>Local:</b> Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.	

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09h do dia 28 de abril de 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia 25 de abril de 2022, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada: CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO para atender SOB DEMANDA o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SESI - SENAI -DR/TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V.
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi/Senai;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/Senai;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/Senai, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.10. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.2.11. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

**Ao Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitação nº 002/2022 Sesi/SENAI-DR/TO

Abertura: 28/04/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Sesi-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

**5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL****Ao Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitação nº 002/2022 Sesi/SENAI-DR/TO

Abertura: 28/04/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Descrição de preço unitário, total de cada item e valor global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

5.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.**

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**5.2.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

**5.2.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso dos serviços, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**6.1.** Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016. Processo Licitatório nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO Abertura: 28/04/2022 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

**6.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I** - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II** - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

#### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

#### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**6.2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**6.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do TST – CNDT.

#### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.4.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:



- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.2.4.2.** Apresentar certificado de registro na CADASTUR, em nome da Licitante, na atividade de agência/consolidadora, operadora de viagens de turismo emitido pelo Ministério do Turismo.

**6.2.4.1.5.** Apresentar declaração formal expedida por no mínimo 04 (quatro) companhias aéreas com atuação nacional e internacional, não anteriores a trinta dias da publicação deste Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas para emissão e venda de bilhetes de passagens aéreas.

**6.2.4.1.6.** Apresentar declaração de que irá disponibilizar para o SESI - SENAI -DR/TO em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sistema de gestão online para cotações, emissões e reservas de passagens aéreas integrado com companhias aéreas e de hospedagens integrada com rede de hotelaria, contendo todas as obrigações da CONTRATADA especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**6.2.4.3.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

**6.2.4.4.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

## **6.2.5. DECLARAÇÃO**

**6.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

**6.2.5.2.** Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

**6.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.**

**6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

**6.5. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante declarado vencedor.**

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**



**7.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

**7.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.1.3.** Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

**7.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

**7.2.1.** Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes**.

**7.3.** A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**7.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**7.5.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**7.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

**8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**8.16.** Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi e Senai por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi e Senai, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e Senai por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**13.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Sesi e Senai pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.14.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e Senai, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;



14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SESI-TO por despacho de sua Superintendente e o SENAI-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## 16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

16.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

16.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

16.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

16.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.



**16.8.** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**17.2.** A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

**17.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**17.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**17.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**17.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**17.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**17.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**17.9.** A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**17.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**17.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

## 18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**18.1.** A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

## 19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**19.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**19.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**19.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**19.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**19.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando

os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**19.6.** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**19.7.** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**19.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**19.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às licitantes.

**20.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**20.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser



PELO FUTURO DO TRABALHO

prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai.

**20.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**20.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**20.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.9.** É assegurado ao Sesi-TO e Senai-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

**20.10.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 11 de abril de 2022.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira do Sesi/Senai-DR/TO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada: CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO para atender SOB DEMANDA o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SESI - SENAI -DR/TO.

#### **02. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se justifica pela necessidade em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da missão institucional do SESI - SENAI -DR/TO, sendo que a maioria dos projetos/atividades possui em seu escopo eventos de médio e grande porte, tais como: cursos de aperfeiçoamento, missões empresariais, caravanas, seminários, congressos, consultorias, reuniões de negócios, bem como participações em solenidades voltadas as atividades fins destas instituições.

**2.2.** Para participar destes eventos a administração necessita deslocar técnicos, instrutores e conselheiros, além de muitas vezes ser essencial o deslocamento de diretores para outras unidades da federação, a fim de participarem reuniões de alinhamento das diretrizes estratégicas em âmbito nacional. Em cumprimento as normas legais, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça os referidos serviços.

#### **03. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Aquisição de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado).

**3.2.** Em relação à execução do objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a CONTRATADA deverá:

- a) Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a CONTRATADA e que comprometa sua utilização, a CONTRATADA devera providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;
- b) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para o SESI - SENAI -DR/TO relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão on line, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;
- c) Os relatórios deverão ser emitidos no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea;
- d) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;



- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do SESI - SENAI -DR/TO;
- f) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
- Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
  - Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados): 5 (cinco) dias úteis;
  - Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.
- g) Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da CONTRATADA da seguinte forma:
- Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SESI - SENAI -DR/TO.
- h) O SESI/SENAI-DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto ao menor preço.

**3.3.** Reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional.

**3.4.** Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:

- a) Manter o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nas seguintes cidades do estado do Tocantins: **Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Colinas, Guaraí, Araguaína, Xambioá e Tocantinópolis**, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis de 2, 3, 4 e 5 estrelas.
- b) O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada uma das cidades do estado do Tocantins indicadas no item anterior.
- c) Nas demais localidades (nacionais e internacionais), deverão ser disponibilizadas o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens.
- d) O SESI-SENAI -DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este Termo.
- e) Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

- f) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
- Apresentação de propostas de preços de hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Apresentação de propostas de preços de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis.
  - Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis.
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.
- g) O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao Sesi-SENAI.

### 3.5. Serviços de Transfer e Traslados nacionais e internacionais.

**3.6.** Entende-se por Traslado/Transfer: Serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma gare ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem.

**3.7.** Prestar os serviços de Traslado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:

- a) Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;
- b) Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente;
- c) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o Sesi - SENAI -DR/TO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- d) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o Sesi - SENAI -DR/TO, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo Sesi - SENAI -DR/TO.
- f) O Sesi-SENAI-DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;



- g) A CONTRATADA deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;
- h) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao Sesi - SENAI -DR/TO, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:
- i) Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;
- j) Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do início da viagem, quando for o caso;
- k) Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;
- l) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do Sesi - SENAI -DR/TO, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- m) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).
- n) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
  - Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

#### **04. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**4.1.** Pelos serviços prestados, discriminado no objeto deste termo de referência, o Sesi - SENAI -DR/TO remunerará a CONTRATADA apenas pela emissão de bilhete de passagem aérea emitida, pacote de viagem, hospedagem, transfer/traslados pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO.

**4.2.** Será aceita proposta com taxa negativa (menor que zero).

**4.3.** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

**4.4.** Por esse regime de TAXA DE TRANSAÇÃO, o Sesi/SENAI-DR/TO pagará à CONTRATADA uma taxa para cada bilhete de passagem aérea emitido, pacote de viagem (por passageiro), hospedagem, transfer/traslados (por autorização/ordem de serviço), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

**4.5.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**4.6.** Somente será permitido incluir no custo dos serviços a taxa de transação com o valor da proposta da CONTRATADA e as taxas de embarque previstas na legislação vigente, não sendo permitidas quaisquer outras cobranças pelos serviços prestados.

**4.7.** Entende-se por TRANSAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	02 (DUAS) TRANSAÇÕES
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
06	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
07	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
08	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI/SENAI-DR/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
09		01 (UMA) TRANSAÇÃO

	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI - SENAI -DR/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
11	Cancelamento de Traslado/Transfer nacionais e internacionais	01 (UMA) TRANSAÇÃO

4.8. Entende-se por passagem aérea doméstica voos entre cidades do Brasil.

## 05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento para a seleção da melhor proposta será o de Menor Preço Global.

## 06. DO PREÇO

6.1. Os preços das passagens aéreas a serem pagos pelo SESI/SENAI-DR/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO.

6.2. Os preços dos pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem, transfer/traslado) a serem pagos pelo SESI/SENAI -DR/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO, por passageiro.

6.3. Os preços das diárias de hospedagem de hotelaria a serem pagos pelo SESI/ SENAI -DR/TO serão formados única e exclusivamente pelas tarifas de balcão dos hotéis, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO, por autorização/ordem de fornecimento.

6.4. Os preços dos serviços de transfer/traslados nacionais e internacionais a serem pagos pelo SESI/SENAI-DR/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das empresas CONTRATADAS, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO por autorização/ordem de fornecimento.

6.5. O SESI/SENAI-DR/TO poderão verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando a CONTRATADA sujeito as penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços de mercado.

## 07. DO SISTEMA DE GESTÃO

7.1. A empresa deverá disponibilizar para o uso do SESI/SENAI-DR/TO, um sistema de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Estar completamente implantado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;
- b) Disponibilizar, para utilização nas instalações do Sesi/ SENAI -DR/TO durante toda vigência do contrato, licença de uso de software para serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e Hotelaria Nacional e Internacional, sem ônus adicionais;
- c) Realizar programa de treinamento e capacitação do software indicado na alínea anterior para, no mínimo, 03 (três) colaboradores do Sesi - SENAI - DR/TO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- d) Permitir customização da política de viagens do Sesi/SENAI-DR/TO em níveis de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) O Sistema ficará hospedado na estrutura da CONTRATADA e será acessado pelos colaboradores do Sesi - SENAI -DR/TO através da Rede Mundial de Computadores (internet) através de autenticação de usuário e senha, fornecidos previamente pela CONTRATADA;
- f) Ter acesso via WEB, inclusive pelos equipamentos portáteis, tais como: smartphone, ipad, tablet, etc., com login e senha para os usuários indicados pelo Sesi/SENAI -DR/TO;
- g) Estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados;
- h) Disponibilizar a quantidade de 13 (treze) senhas nos seguintes níveis de acesso:
  - 03 (três) senhas para consultas, reservas, emissões, confirmações, alterações, cancelamentos e acesso a todos os relatórios e funcionalidades do sistema, conforme solicitado pelo Sesi - SENAI - DR/TO;
  - 10 (dez) senhas para consultas e reservas, conforme solicitado pelo Sesi/SENAI -DR/TO.
- i) Qualquer senha criada e/ou solicitada a CONTRATADA é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o Sesi/SENAI-DR/TO por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros;
- j) As reservas, emissões dos bilhetes de passagens aéreas e transfer/traslados internacionais serão solicitadas por e-mail e/ou fax a CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e/ou chat e/ou e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- l) Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais e das principais Companhias Aéreas Internacionais para cotações e reservas online;
- m) Permitir pesquisa de pelo menos 03 (três) alternativas de voos das companhias aéreas existentes e reservas online de voos que exibam claramente o número e o local de escalas e conexões;
- n) Permitir a pesquisa de preferência de voos, por meio de uma janela de horários antes e depois do horário de preferência previsto para o voo;
- o) Disponibilizar campo apropriado para o preenchimento de justificativa quando houver a escolha das tarifas mais caras;
- p) Permitir solicitações de viagens em grupo;
- q) Permitir ao Sesi - SENAI -DR/TO, através do gestor do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por

fornecedor, sempre com subtotais e totais, apresentando as seguintes informações:

- Relatório de solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação realizada pelo Sesi - SENAI -DR/TO e a data e horário do início dos serviços solicitados;
  - Relatório de passagens aéreas emitidas com identificação dos passageiros, datas e horários dos voos, trechos ida e/ou volta e valores dos bilhetes;
  - Relatório de bilhetes não voados;
  - Relatório de bilhetes cancelados e valores para reembolso;
  - Relatório de bilhetes reemitidos.
- r) Possuir navegadores compatíveis: Microsoft Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox, Safari;
- s) Disponibilizar acesso em Sistema Operacional dos dispositivos móveis: Andróid, IOS;
- t) O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato Excel e PDF;
- u) Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesi - SENAI -DR/TO.

## **08. DA GARANTIA**

**8.1.** A empresa vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

**8.2.** A garantia prestada pela CONTRATADA poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.

**8.3.** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

**8.4.** Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

**8.5.** Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos arts. 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

**8.6.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada pelo Sesi - SENAI -DR/TO.

**8.7.** A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

## **09. DOS QUANTITATIVOS DE TRANSAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS**

9.1. A quantidade estimada de transações do objeto do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	1000
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	50
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	250
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	40
05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	10
<b>TOTAL</b>		<b>1.350</b>

9.2. O valor global estimado para o custeio do objeto do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), SOB DEMANDA, sendo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM REAIS (R\$)
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	R\$ 600.000,00
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	R\$ 100.000,00
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	R\$ 100.000,00
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	R\$ 20.000,00
05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 870.000,00</b>

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** Compete aos Contratantes:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma deste termo de referência;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivam eventual rejeição dos serviços prestados.

**12.2.** Compete à Contratada:

- Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas de pacotes de viagem, viagens internacionais e transfer/traslados nacionais e internacionais;
- Manter sistema de gestão on line via web em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotações, reservas, emissões de bilhetes de passagem aérea e hospedagens em geral, devidamente integrado às companhias aéreas e a rede hoteleira;
- Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal;
- A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;
- Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Sesi - SENAI -DR/TO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesi - SENAI -DR/TO;
- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização do Sesi - SENAI -DR/TO.



- Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo Sesi/SENAI-DR/TO;
- Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo Sesi - SENAI -DR/TO;
- Reservas e fornecimentos de pacotes de viagens, estando incluído no pacote de viagens nacional e internacional: Passagem aérea, Hospedagem, Transfer, e, se for o caso, serviços de intérprete, Inscrições nos eventos inclusive nos treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros quando incluído no pacote de viagem e outros serviços conexos;
- No caso de pacotes de viagens com Agencia Oficial do evento, o Sesi - SENAI -DR/TO pagará pelo serviço no máximo o valor cobrado pela Agencia Oficial do evento, acrescido do valor da transação, não cabendo outro pagamento à CONTRATADA;
  1. Efetuar cotações, reservas e confirmações de hotéis nas seguintes regiões e cidades do estado de Tocantins:
  2. Região Central: Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional;
  3. Região Sul e Sudeste: Gurupi e cidades do entorno;
  4. Região Médio Norte: Colinas, Guaraí e cidades do entorno;
  5. Região Norte: Araguaína, Tocantinópolis e cidades do entorno.
  6. Em todo o território nacional e, excepcionalmente, no exterior;
- Prestar informação aos CONTRATANTES sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;
- Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o Sesi - SENAI -DR/TO, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- Reembolsar o Sesi - SENAI -DR/TO a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- Reembolsar o Sesi - SENAI -DR/TO a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;
- Apresentar, juntamente com as faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) Hospede(s). Somente em casos excepcionais e previamente autorizados, serão aceitos cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros;
- Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema on line. Os CONTRATANTES se reserva, no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- Ressarcimento ao Sesi - SENAI -DR/TO de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;
- Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Sesi - SENAI -DR/TO, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;
- Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

- O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
  1. Cobertura de morte acidental;
  2. Cobertura de invalidez por acidente;
  3. Após a cotação apresentada pela CONTRATADA, o Sesi - SENAI -DR/TO informará a CONTRATADA sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.
  
- Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o Sesi/SENAI -DR/TO, devendo a CONTRATADA apresentar ao Sesi/SENAI -DR/TO no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras;
  
- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo ainda comunicar imediatamente ao Sesi/SENAI-DR/TO as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser o prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, desde que precedido de prévia pesquisa de mercado de modo a evidenciar que a proposta da CONTRATADA continue sendo a mais vantajosa para as CONTRATANTES, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária disponível nas unidades e centros de responsabilidade descritos abaixo:

290101	Conselho Regional	10101010102	Conselho Regional
290102	Diretoria Regional	10101010203	Atividades Administrativas DIREG
		10201010402	Sistema de Gestão da Qualidade
		20101010101	Transferências Regimentais e Regulamenta
		30310010113	PJ-CFP Taquaralto
		30710010106	Obras - Apoio a Engenharia
290103	UNIPLAN - Unidade de Planejamento	10201010401	Planejamento, Orçamento e Gestão
		10201010405	PJ-Modernização da Gestão
290104	UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
		30210010102	Inova SENAI
		30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
		30303020532	Termo de Cooperação
		30307010801	Olimpíadas e Concursos de Educação
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30310010107	Prêmio SENAI
30311010101	ETD da Educação		
290105	UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç	30703010101	Relações com o Mercado
		30703010104	Feiras e Eventos
		30703010201	Marketing
290106	Diretoria Corporativa	10101010202	Diretoria Corporativa

		10201010101	Jurídico
		10201010102	Licitações e Contratos
		10211010101	ETD da Gestão
290107	<b>UCI - Unidade Comunicação Institucional</b>	10201010301	Comunicação
290108	<b>UNIAD - Unidade Administrativa</b>	40101010101	Gestão Administrativa
		40101010102	SEDE - Edifício Armando Monteiro
		40101010103	Adequações Estruturais da SEDE
		40101030201	Gestão de Informação e Documentação
290109	<b>UNICON - Unidade de Contabilidade</b>	10201010201	Controle Interno
		40101010202	Contabilidade
290110	<b>UNIFIN - Unidade Financeira</b>	20101010301	Administração Corporativa
		40101010201	Gestão Financeira
		40101010301	Gestão da Arrecadação
290111	<b>UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas</b>	40101020101	Gestão de Pessoas
		40111010101	ETD do Apoio
290112	<b>UNITI - Unidade de Tecnologia da Informação</b>	40101030101	Gestão de Tecnologia da Informação
29020101	<b>Araguaína EDUCAÇÃO</b>	30303010105	Iniciação - Alimentos e Bebidas
		30303010108	Iniciação - Alimentos e Bebidas UM
		30303010110	Iniciação - Automotiva
		30303010120	Iniciação - Gestão
		30303010121	Iniciação - Gestão - Xambioá
		30303010132	Iniciação - Metalmeccânica
		30303010135	Iniciação - Segurança do Trabalho
		30303010138	Iniciação - Segurança do Trabalho Xamb
		30303010140	Iniciação - Tecnologia da Informação
		30303010145	Iniciação - Tecnologia da Informação UM
		30303010146	Iniciação - Eletroeletrônica
		30303010190	Iniciação - Vestuário
		30303010201	Iniciação EAD
		30303020105	Aprendizagem - Alimentos e Bebidas
		30303020110	Aprendizagem - Automotiva
		30303020120	Aprendizagem - Eletroeletrônica
		30303020125	Aprendizagem - Energia
		30303020130	Aprendizagem - Gestão
		30303020131	Aprendizagem - Gestão Colinas
		30303020134	Aprendizagem - Gestão Xambioá
		30303020135	Aprendizagem - Metalmeccânica
		30303020205	Qualificação - Alimentos e Bebidas
		30303020210	Qualificação - Automação
		30303020215	Qualificação - Automotiva
		30303020220	Qualificação - Construção Civil
		30303020230	Qualificação - Eletroeletrônica
		30303020234	Qualificação - Eletroeletrônica Xambioá
		30303020236	Qualificação - Energia
		30303020240	Qualificação - Gestão

		30303020241	Qualificação - Gestão Colinas
		30303020244	Qualificação - Gestão Xambioá
		30303020266	Qualificação - Metalmecânica
		30303020267	Qualificação - Metalmecânica Colinas
		30303020270	Qualificação - Metalmecânica Xambioá
		30303020271	Qualificação - Refrigeração e Climatizaç
		30303020278	Qualificação - Tecnologia Inform
		30303020279	Qualificação - Tecnologia Inform Colinas
		30303020283	Qualificação - Tecnologia Inform Xambioá
		30303020285	Qualificação - Tecnologia Inform UM
		30303020290	Qualificação - Vestuário
		30303020403	Qualificação EAD - Construção Civil
		30303020404	Qualificação EAD - Automotiva
		30303020501	Aperfeiçoamento - Alimentos
		30303020506	Aperfeiçoamento - Alimentos UM
		30303020510	Aperfeiçoamento - Automotiva
		30303020526	Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica
		30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
		30303020565	Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho
		30303020566	Aperfeiçoamento - Seg. do Trabalho Colin
		30303020575	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform
		30303020576	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inf. Colina
		30303020579	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inf. Xamb
		30303020580	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform UM
		30303020585	Aperfeiçoamento - Vestuário
		30303040205	Técnico - Automação
		30303040210	Técnico - Automotiva
		30303040215	Técnico - Construção Civil
		30303040220	Técnico - Energia
		30303040235	Técnico - Metalmecânica
		30303040240	Técnico - Segurança do Trabalho
		30303040245	Técnico - Tecnologia da Informação
		30303040401	Técnico EAD - Seg Trabalho
		30303040403	Técnico EAD - Automação
		30303040404	Técnico EAD - Construção Civil
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30310010106	Biblioteca
		30311010101	ETD da Educação
29020102	Araguaína TECNOLOGIA	30201010201	Serviços Operacionais
		30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
		30201020401	Consultoria p/ atend Legisl, Normas e RT
		30201050101	Laboratório de Construção Civil
		30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
29020103	Araguaína GESTÃO	30703010101	Relações com o Mercado
		30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
		30710010104	Gestão das Unidades Operac. Colinas
		30710010105	Gestão das Unidades Operac. Xambioá
29030101	Palmas EDUCAÇÃO	30303010105	Iniciação - Alimentos e Bebidas
		30303010113	Iniciação - Automotiva UM

	30303010114	Iniciação - Automação
	30303010115	Iniciação - Construção Civil
	30303010117	Iniciação - Construção Civil Porto
	30303010135	Iniciação - Segurança do Trabalho
	30303010145	Iniciação - Tecnologia da Informação UM
	30303010148	Iniciação - Telecomunicações
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos e Bebidas
	30303020110	Aprendizagem - Automotiva
	30303020116	Aprendizagem - Automação e Mecat
	30303020117	Aprendizagem - Logística
	30303020118	Aprendizagem - Seg. Trabalho
	30303020130	Aprendizagem - Gestão
	30303020133	Aprendizagem - Gestão Porto
	30303020140	Aprendizagem - Telecomunicações
	30303020205	Qualificação - Alimentos e Bebidas
	30303020208	Qualificação - Alimentos e Bebidas Porto
	30303020210	Qualificação - Automação
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020216	Qualificação - Automotiva UM
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020222	Qualificação - Construção Civil Porto
	30303020236	Qualificação - Energia
	30303020240	Qualificação - Gestão
	30303020250	Qualificação - Gráfica e Editorial
	30303020255	Qualificação - Logística
	30303020271	Qualificação - Refrigeração e Climatizaç
	30303020273	Qualificação - Refrigeração e Clim Porto
	30303020276	Qualificação - Segurança do Trabalho
	30303020278	Qualificação - Tecnologia Inform
	30303020280	Qualificação - Tecnologia Inform Porto
	30303020285	Qualificação - Tecnologia Inform UM
	30303020286	Qualificação - Telecomunicação
	30303020290	Qualificação - Vestuário
	30303020292	Qualificação - Vestuário Porto
	30303020401	Qualificação EAD - Logística
	30303020402	Qualificação EAD - Tecnologia Inform
	30303020507	Aperfeiçoamento - Automação
	30303020510	Aperfeiçoamento - Automotiva
	30303020514	Aperfeiçoamento - Automotiva UM
	30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
	30303020526	Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica
	30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020542	Aperfeiçoamento - Gráfica
	30303020551	Aperfeiçoamento - Telecomunicações
	30303020565	Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho
	30303020575	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform UM
	30303040205	Técnico - Automação

		30303040210	Técnico - Automotiva		
		30303040215	Técnico - Construção Civil		
		30303040230	Técnico - Logística		
		30303040240	Técnico - Segurança do Trabalho		
		30303040245	Técnico - Tecnologia da Informação		
		30303040255	Técnico - Vestuário		
		30303040401	Técnico EAD - Seg Trabalho		
		30303040402	Técnico EAD - Tecnol Informação		
		30310010102	Gestão da Educação Profissional		
		30310010103	Gestão da Educação Profissional Porto		
		30310010106	Biblioteca		
		30310010110	PJ-Construção do CETEC Palmas		
		30310010118	PJ-Modernização Física e Tecnológica		
		30311010101	ETD da Educação		
29030102	Palmas TECNOLOGIA	30201010101	Serviços de Inspeção		
		30201010201	Serviços Operacionais		
		30201020201	Consultoria em Processo Produtivo		
		30201020401	Consultoria p/ atend Legisl, Normas e RT		
		30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação		
29030103	Palmas GESTÃO	30703010101	Relações com o Mercado		
		30703010102	Relações com o Mercado Porto		
		30710010101	Gestão das Unidades Operacionais		
		30710010107	Gestão das Unidades Operacionais Porto		
29040101	Gurupi EDUCAÇÃO	30303010105	Iniciação - Alimentos e Bebidas		
		30303010110	Iniciação - Automotiva		
		30303010115	Iniciação - Construção Civil		
		30303010133	Iniciação - Logística		
		30303010135	Iniciação - Segurança do Trabalho		
		30303010140	Iniciação - Tecnologia da Informação		
		30303010145	Iniciação - Tecnologia da Informação UM		
		30303020105	Aprendizagem - Alimentos e Bebidas		
		30303020130	Aprendizagem - Gestão		
		30303020205	Qualificação - Alimentos e Bebidas		
		30303020215	Qualificação - Automotiva		
		30303020220	Qualificação - Construção Civil		
		30303020236	Qualificação - Energia		
		30303020240	Qualificação - Gestão		
		30303020271	Qualificação - Refrigeração e Climatizaç		
		30303020278	Qualificação - Tecnologia Inform		
		30303020290	Qualificação - Vestuário		
		30303020501	Aperfeiçoamento - Alimentos		
		30303020510	Aperfeiçoamento - Automotiva		
		30303020526	Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica		
		30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão		
		30303020565	Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho		
		30303020575	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform		
		30303020580	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform UM		
				30303040210	Técnico - Automotiva
				30303040215	Técnico - Construção Civil



		30303040220	Técnico - Energia
		30303040225	Técnico - Gestão
		30303040240	Técnico - Segurança do Trabalho
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30310010106	Biblioteca
		30311010101	ETD da Educação
29040102	Gurupi TECNOLOGIA	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
		30201020401	Consultoria p/ atend Legisl, Normas e RT
		30201050102	Laboratório de Grãos
		30202010101	PDI Produto
29040103	Gurupi GESTÃO	30703010101	Relações com o Mercado
		30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
		30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
29050101	Paraíso Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos e Bebidas
		30303010110	Iniciação - Automotiva
		30303010115	Iniciação - Construção Civil
		30303010120	Iniciação - Gestão
		30303010132	Iniciação - Metalmeccânica
		30303010140	Iniciação - Tecnologia da Informação
		30303010190	Iniciação - Vestuário
		30303020115	Aprendizagem - Construção Civil
		30303020130	Aprendizagem - Gestão
		30303020135	Aprendizagem - Metalmeccânica
		30303020205	Qualificação - Alimentos e Bebidas
		30303020215	Qualificação - Automotiva
		30303020220	Qualificação - Construção Civil
		30303020240	Qualificação - Gestão
		30303020266	Qualificação - Metalmeccânica
		30303020278	Qualificação - Tecnologia Inform
		30303020290	Qualificação - Vestuário
		30303020501	Aperfeiçoamento - Alimentos
		30303020510	Aperfeiçoamento - Automotiva
		30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
		30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
		30303020555	Aperfeiçoamento - Metalmeccânica
		30303020575	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform
		30303020585	Aperfeiçoamento - Vestuário
		30303040235	Técnico - Metalmeccânica
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
29050103	Paraíso Gestão	30703010101	Relações com o Mercado
		30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
29060101	Taquaralto Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos e Bebidas
		30303010115	Iniciação - Construção Civil
		30303010120	Iniciação - Gestão
		30303010130	Iniciação - Refrigeração
		30303010131	Iniciação - Madeira e Mobiliário
		30303010140	Iniciação - Tecnologia da Informação
		30303010147	Iniciação - Energia
		30303010190	Iniciação - Vestuário



		30303020105	Aprendizagem - Alimentos e Bebidas
		30303020115	Aprendizagem - Construção Civil
		30303020130	Aprendizagem - Gestão
		30303020205	Qualificação - Alimentos e Bebidas
		30303020220	Qualificação - Construção Civil
		30303020236	Qualificação - Energia
		30303020240	Qualificação - Gestão
		30303020260	Qualificação - Madeira e Mobiliário
		30303020271	Qualificação - Refrigeração e Climatizaç
		30303020278	Qualificação - Tecnologia Inform
		30303020290	Qualificação - Vestuário
		30303020501	Aperfeiçoamento - Alimentos
		30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
		30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
		30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
		30303020553	Aperfeiçoamento - Madeira e Mobiliário
		30303020575	Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform
		30303020585	Aperfeiçoamento - Vestuário
		30303040215	Técnico - Construção Civil
		30303040245	Técnico - Tecnologia da Informação
		30303040255	Técnico - Vestuário
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30310010106	Biblioteca
29060103	Taquaralto Gestão	30703010101	Relações com o Mercado
		30710010101	Gestão das Unidades Operacionais

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência desde que seja solicitado pela CONTRATADA e haja autorização formal do Sesi- SENAI.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados da seguinte forma:

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento de 15 (quinze) dias da sua emissão ou mediante depósito bancário em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, que concederá um prazo de 15 dias a partir da data da emissão do bilhete, a qual será enviada para as CONTRATANTES com antecedência de 10 dias do vencimento, após o atestado de execução dos serviços pelo Setor competente, observados os períodos previstos para faturamento, conforme regulamentação aplicada ao setor.

**16.3.** Para evitar acréscimo dos valores das passagens nos pacotes Internacionais, o Sesi - SENAI -DR/TO poderá efetuar os pagamentos adiantados, devendo nestes casos a CONTRATADA entregar ao Sesi - SENAI -DR/TO as faturas com a emissão dos bilhetes de viagens, reserva de hotéis, transfer etc. Na falta deste, entregar junto com a fatura um voucher com a discriminação de todos os serviços e custos, tais como passagens aéreas, reserva de hotéis, transfer e outros serviços conexos.

**16.4.** Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme



PELO FUTURO DO TRABALHO

determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a CONTRATADA informará previamente aos CONTRATANTES sobre essas condições.

**16.5.** As faturas ou as notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado para cada uma das Entidades CONTRATANTES, observando abaixo:

- **SEDE ADMINISTRATIVA:**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DR/TO**  
**CNPJ. 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DR/TO CNPJ. 03.777.433/0001-46**,  
situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAÍNA:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0003-08**,  
situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824-340, Araguaína – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador,  
CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0004-99**,  
situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0002-27**,  
situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018, Palmas – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0002-22**, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO

**CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, **CNPJ: 03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

- **UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO:**

**CFP PARAÍSO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; **CNPJ: 03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26,



PELO FUTURO DO TRABALHO

Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

**16.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo a execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**16.7.** As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

**16.8.** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**16.9.** CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

**16.10.** A CONTRATADA deixar de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a)” e “b)” do item 16.9, a nota fiscal será provisionada e terá o pagamento retido até que seja apresentada os referidos documentos dentro da devida vigência da data do pagamento de cada nota fiscal.

**16.11.** O Sesi/SENAI-DR/TO reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.12.** A CONTRATADA deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº voo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago.

**16.13.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**16.14.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**16.15.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

**16.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** A gestora do contrato gerado a partir deste termo será a Gerente da UNIAD, Sr.<sup>a</sup> Maria do Socorro Lira Cardoso.

**17.2.** A fiscal administrativa do contrato será a colaboradora da UNIAD Alice Cardoso Vidal.

**17.3.** Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinados à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

**17.4.** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

**17.5.** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

**17.6.** A Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e com a prestação dos serviços objeto do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestora serão solicitadas a Diretora Regional do SENAI e Superintendente do SESI, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**17.8.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Unidade Administrativa do SESI/SENAI-DR/TO durante o período de vigência, para representá-la na execução do Contrato. A CONTRATADA deverá estar apta a atender as exigências do SESI/SENAI-DR/TO durante a vigência do contrato.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**18.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- I.Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II.Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- III.Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às **CONTRATANTES**;
- IV.Supressão, por parte das **CONTRATANTES**, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V.Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelas **CONTRATANTES** decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI.Assegura-se a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**18.3.** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto do edital de licitação.

## **20. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2022.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada: **CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender **SOB DEMANDA** o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SESI - SENAI -DR/TO, nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Aquisição de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado).

**Parágrafo Primeiro:** Em relação à execução do Objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a CONTRATADA deverá:

- a) Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a CONTRATADA e que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

- b) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para o SESI - SENAI -DR/TO relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão on line, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas.
- c) Os relatórios deverão ser emitidos no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- d) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do SESI - SENAI - DR/TO.
- f) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
- Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
  - Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados): 5 (cinco) dias úteis;
  - Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.
- g) Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da CONTRATADA da seguinte forma: Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SESI/SENAI-DR/TO.
- h) O SESI/SENAI -DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se ao menor preço.

**Parágrafo Segundo:** Reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional.

**Parágrafo Terceiro:** Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:

- a) Manter o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nas seguintes cidades do estado do Tocantins: Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Colinas, Guaraí, Araguaína, Xambioá e Tocantinópolis, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis de 2, 3, 4 e 5 estrelas.
- b) O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada uma das cidades do estado do Tocantins indicadas na alínea a.

- c) Nas demais localidades (nacionais e internacionais), deverão ser disponibilizadas o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens.
- d) O SESI/SENAI -DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este contrato.
- e) Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.
- f) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
  - Apresentação de propostas de preços de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Apresentação de propostas de preços de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.
- g) O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao SESI-SENAI.

**Parágrafo Quarto:** Serviços de Transfer e Traslados nacionais e internacionais.

**Parágrafo Quinto:** Entende-se por Traslado/Transfer: Serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma gare ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem.

**Parágrafo Sexto:** Prestar os serviços de Traslado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:

- a) Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;
- b) Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente;
- c) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI/SENAI-DR/TO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- d) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus

- para o SESI/SENAI-DR/TO, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo SESI - SENAI -DR/TO.
- f) O SESI - SENAI -DR/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a CONTRATADA, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
- g) A CONTRATADA deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;
- h) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao SESI - SENAI -DR/TO, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:
- i) Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;
- j) Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do início da viagem, quando for o caso;
- k) Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;
- l) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do SESI - SENAI -DR/TO, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado;
- m) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).
- n) A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:
- Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
  - Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
  - Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
  - Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 002/2022 SESI/SENAI-TO e cláusulas aqui descritas:

ITEM	OBJETO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A) X (B)
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e	01 (UMA) TRANSAÇÃO	1350		

	volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).				
<b>02</b>	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>03</b>	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>02 (DUAS) TRANSAÇÕES</b>			
<b>04</b>	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>05</b>	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			

<b>06</b>	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>07</b>	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>08</b>	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI - SENAI -DR/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			



09	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI - SENAI -DR/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/ decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
11	Cancelamento de Transferido/Transfer nacionais e internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>Cálculo dos valores: (A) X</b>

	(B) = (valor por extenso)
--	---------------------------

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	1000
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	50
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	250
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	40
05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	10
<b>TOTAL</b>		<b>1.350</b>

**Parágrafo Primeiro:** O valor global estimado para o custeio do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), SOB DEMANDA, sendo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM REAIS (R\$)
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	R\$ 600.000,00
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	R\$ 100.000,00
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	R\$ 100.000,00
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	R\$ 20.000,00
05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	50.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 870.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

**Parágrafo Terceiro:** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte

de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificado neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, desde que precedido de prévia pesquisa de mercado de modo a evidenciar que a proposta da CONTRATADA continue sendo a mais vantajosa para as CONTRATANTES, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE GESTÃO**

A empresa deverá disponibilizar para o uso do Sesi/SENAI-DR/TO, um sistema de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:

- a) Estar completamente implantado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;
- b) Disponibilizar, para utilização nas instalações do Sesi/SENAI-DR/TO durante toda vigência do contrato, licença de uso de software para serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e Hotelaria Nacional e Internacional, sem ônus adicionais;
- c) Realizar programa de treinamento e capacitação do software indicado na alínea anterior para, no mínimo, 03 (três) colaboradores do Sesi/SENAI-DR/TO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- d) Permitir customização da política de viagens do Sesi/SENAI-DR/TO em níveis de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) O Sistema ficará hospedado na estrutura da CONTRATADA e será acessado pelos colaboradores do Sesi/SENAI-DR/TO através da Rede Mundial de Computadores (internet) através de autenticação de usuário e senha, fornecidos previamente pela CONTRATADA.
- f) Ter acesso via WEB, inclusive pelos equipamentos portáteis, tais como: smartphone, ipad, tablet, etc, com login e senha para os usuários indicados pelo Sesi/SENAI -DR/TO;
- g) Estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados;
- h) Disponibilizar a quantidade de 13 (treze) senhas nos seguintes níveis de acesso:
  - 03 (três) senhas para consultas, reservas, emissões, confirmações, alterações, cancelamentos e acesso a todos os relatórios e funcionalidades do sistema, conforme solicitado pelo Sesi/SENAI -DR/TO;
  - 10 (dez) senhas para consultas e reservas, conforme solicitado pelo Sesi/SENAI-DR/TO.
- i) Qualquer senha criada e/ou solicitada a CONTRATADA é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o Sesi/SENAI-DR/TO por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros;
- j) As reservas, emissões dos bilhetes de passagens aéreas e transfer/traslados internacionais serão solicitadas por e-mail e/ou fax a CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e/ou chat e/ou e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- l) Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais e das principais Companhias Aéreas Internacionais para cotações e reservas online;

- m) Permitir pesquisa de pelo menos 03 (três) alternativas de voos das companhias aéreas existentes e reservas online de voos que exibam claramente o número e o local de escalas e conexões;
- n) Permitir a pesquisa de preferência de voos, por meio de uma janela de horários antes e depois do horário de preferência previsto para o voo;
- o) Disponibilizar campo apropriado para o preenchimento de justificativa quando houver a escolha das tarifas mais caras;
- p) Permitir solicitações de viagens em grupo;
- q) Permitir ao Sesi/SENAI -DR/TO, através do gestor do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais, apresentando as seguintes informações:
  - Relatório de solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação realizada pelo Sesi/SENAI -DR/TO e a data e horário do início dos serviços solicitados;
  - Relatório de passagens aéreas emitidas com identificação dos passageiros, datas e horários dos voos, trechos ida e/ou volta e valores dos bilhetes;
  - Relatório de bilhetes não voados;
  - Relatório de bilhetes cancelados e valores para reembolso;
  - Relatório de bilhetes reemitidos;
- r) Possuir navegadores compatíveis: Microsoft Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox, Safari;
- s) Disponibilizar acesso em Sistema Operacional dos dispositivos móveis: Andróid, IOS;
- t) O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato Excel e PDF;
- u) Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse contrato e no edital de licitação é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesi/SENAI-DR/TO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

- Unidade:
- Centro:

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato desde que seja solicitado pela CONTRATADA e haja autorização formal do Sesi-SENAI/TO.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO**

Os pagamentos à Contratada serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento de 15 (quinze) dias da sua emissão ou mediante depósito bancário em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, que concederá um prazo de 15 dias a partir da data da emissão do bilhete, a qual será enviada para as CONTRATANTES com antecedência de 10 dias do vencimento, após o atestado de execução dos serviços pelo Setor competente, observados os períodos previstos para faturamento, conforme regulamentação aplicada ao setor.

**Parágrafo Primeiro:** Para evitar acréscimo dos valores das passagens nos pacotes Internacionais, o Sesi/SENAI-DR/TO poderá efetuar os pagamentos adiantados, devendo nestes casos a CONTRATADA entregar ao Sesi/SENAI-DR/TO as faturas com a emissão dos bilhetes de viagens, reserva de hotéis, transfer etc. Na falta deste, entregar junto com a fatura um voucher com a discriminação de todos os serviços e custos, tais como passagens aéreas, reserva de hotéis, transfer e outros serviços conexos.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a CONTRATADA informará previamente aos CONTRATANTES sobre essas condições.

**Parágrafo Terceiro:** As faturas ou as notas fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado para cada uma das Entidades CONTRATANTES, observando abaixo:

- **SEDE ADMINISTRATIVA:**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DR/TO**  
**CNPJ. 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DR/TO CNPJ. 03.777.433/0001-46**,  
situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAÍNA:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0003-08**,  
situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824  
-340, Araguaína – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador,  
CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0004-99**,  
situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403  
-170, Gurupi – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila  
Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO**, CNPJ: **03.777.433/0002-27**,  
situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020  
- 018, Palmas – TO;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ:  
**03.777.465/0002-22**, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03,  
Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

**CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL / DR-TO, **CNPJ: 03.777.465/0007-37** - situado na Av.  
Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP:  
77.066-044.

- **UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO:**

**CFP PARAÍSO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; **CNPJ: 03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo a execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**Parágrafo Quinto:** As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

**Parágrafo Sexto:** A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**Parágrafo Sétimo:** CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a CONTRATADA deixar de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a)” e “b)” do Parágrafo Sétimo, a nota fiscal será provisionada e terá o pagamento retido até que seja apresentada os referidos documentos dentro da devida vigência da data do pagamento de cada nota fiscal.

**Parágrafo Nono:** O Sesi/SENai-DR/TO reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº voo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi/SENai.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi e Senai por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi e Senai terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e Senai por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma deste contrato;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivam eventual rejeição dos serviços prestados.

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA:

- Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas de pacotes de viagem, viagens internacionais e transfer/traslados nacionais e internacionais;
- Manter sistema de gestão on line via web em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotações, reservas, emissões de bilhetes de passagem aérea e hospedagens em geral, devidamente integrado às companhias aéreas e a rede hoteleira;
- Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal;
- A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;
- Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Sesi - SENAI -DR/TO, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesi - SENAI -DR/TO;
- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Sesi/SENAI -DR/TO.
- Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo Sesi/SENAI-DR/TO;
- Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo Sesi/SENAI -DR/TO;
- Reservas e fornecimentos de pacotes de viagens, estando incluído no pacote de viagens nacional e internacional: Passagem aérea, Hospedagem, Transfer, e, se for o caso, serviços de intérprete, inscrições nos eventos inclusive nos treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros quando incluído no pacote de viagem e outros serviços conexos;

- No caso de pacotes de viagens com Agência Oficial do evento, o SESI/SENAI -DR/TO pagará pelo serviço no máximo o valor cobrado pela Agência Oficial do evento, acrescido do valor da transação, não cabendo outro pagamento à CONTRATADA;
  1. Efetuar cotações, reservas e confirmações de hotéis nas seguintes regiões e cidades do estado de Tocantins:
  2. Região Central: Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional;
  3. Região Sul e Sudeste: Gurupi e cidades do entorno;
  4. Região Médio Norte: Colinas, Guaraí e cidades do entorno;
  5. Região Norte: Araguaína, Tocantinópolis e cidades do entorno.
  6. Em todo o território nacional e, excepcionalmente, no exterior;
- Prestar informação aos CONTRATANTES sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;
- Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o SESI - SENAI -DR/TO, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- Reembolsar o SESI - SENAI -DR/TO a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- Reembolsar o SESI - SENAI -DR/TO a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;
- Apresentar, juntamente com as faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) Hospede(s). Somente em casos excepcionais e previamente autorizados, serão aceitos cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros;
- Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema on line. Os CONTRATANTES se reserva, no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- Ressarcimento ao SESI - SENAI -DR/TO de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;
- Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o SESI - SENAI -DR/TO, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;
- Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.
- O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
  1. Cobertura de morte acidental;
  2. Cobertura de invalidez por acidente.
  3. Após a cotação apresentada pela CONTRATADA, o SESI - SENAI -DR/TO informará a CONTRATADA sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.

- Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o Sesi - SENAI -DR/TO, devendo a CONTRATADA apresentar ao Sesi/SENAI-DR/TO no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.
- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo ainda comunicar imediatamente ao Sesi/SENAI-DR/TO as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A gestora do contrato será a Gerente da UNIAD, Sra. Maria do Socorro Lira Cardoso.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscal administrativa do contrato será a colaboradora da UNIAD Alice Cardoso Vidal.

**Parágrafo Segundo:** Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinados à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto:** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** A Fiscal designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Sexto:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora serão solicitadas a Diretora Regional do SENAI e Superintendente do Sesi, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Unidade Administrativa do Sesi/SENAI-DR/TO durante o período de vigência, para representá-la na execução do Contrato. A CONTRATADA deverá estar apta a atender as exigências do Sesi/SENAI-DR/TO durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às **CONTRATANTES**;
- IV. Supressão, por parte das **CONTRATANTES**, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelas **CONTRATANTES** decorrente do fornecimento do objeto já recebido;



PELO FUTURO DO TRABALHO

VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Segundo:** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE**

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o





PELO FUTURO DO TRABALHO

presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo Nono:** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.



**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 002/2022 Sesi/SENAI-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Parágrafo Quarto:** Caberá aos CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**Parágrafo Quinto:** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Sexto:** As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**Parágrafo Décimo:** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).



**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2022.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ:		Tel/Celular	
Dados Bancários:			

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada: CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO para atender SOB DEMANDA o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/TO, conforme segue:

ITEM	OBJETO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A) X (B)
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>	1350		

	conexões ou escalas).				
<b>02</b>	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>03</b>	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	<b>02 (DUAS) TRANSAÇÕES</b>			
<b>04</b>	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>05</b>	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>06</b>	Emissão de pacotes de viagens,	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			

	incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).				
<b>07</b>	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>08</b>	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SESI - SENAI - DR/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			

	hotel não haverá cobrança de uma nova transação.				
<b>09</b>	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>10</b>	Locação de veículos tipo transfer/traslad os (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Or dem de serviço enviado pelo SESI - SENAI - DR/TO; Ocorrendo alteração (acrécimo/ decrécimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Or dem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			



	haverá cobrança de uma nova transação.				
11	Cancelamento de Translado/ Transfer nacionais e internacionais.	<b>01 (UMA) TRANSAÇÃO</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>Cálculo dos valores: (A) X (B) = (valor por extenso)</b>

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de execução:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI.

**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI.

**DECLARAÇÕES:**

- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaramos plena ciência e aceitação dos termos do edital do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI/SENAI-TO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 Sesi/Senai-TO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

## QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021 o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br)

<b>1. PERFIL DA EMPRESA</b>	
<b>1.1. Informações Cadastrais</b>	
CNPJ:	Porte da Empresa:
RAZÃO SOCIAL:	
Razão Social Anterior:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	

1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
<b>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</b>		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
<b>3. HISTÓRICO</b>		
3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )

3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		
<b>4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>		
4.1. A empresa possui um Código de Conduta Ética que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</li><li>• Defina condutas permitidas e proibidas;</li></ul>	Sim ( )	Não ( )



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proíba a fraude e corrupção;</li> <li>• Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</li> <li>• Conte com concordância e atesto periódico dos funcionários;</li> <li>• Seja revisado e atualizado periodicamente.</li> </ul> <p>Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.</p>		
<p>4.1.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?</p>	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<p><b>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b></p>		
<p>5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?</p>	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<p>5.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.</p>		
<p>5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?</p>	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<p>5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?</p>	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<p>5.3.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		
<p>5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?</p>	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<p>5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i></p>		

5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	<p><b>Sim</b> ( )</p>	<p><b>Não</b> ( )</p>
<i>5.10.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		

**6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	<b>Sim</b> ( )	<b>Não</b> ( )
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		



*Federação das Indústrias do Estado do Tocantins*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

## **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A [**nome da sociedade**] declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:

**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)  
Nome Completo:  
CPF/MF Nº: